



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 9405/2022

CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS TIPOS, E COPIAS DE CHAVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-ES, NO EXERCÍCIO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29.050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Engº Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA** nomeado conforme Termo de posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, inscrito no CPF 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG 013157/D, em sequência denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXANDRE MARTINS COUTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.194.353/0001-17, com sede na Rua Pe. Antônio Ribeiro Pinto, 38- Bloco C – Lj 06 – Praia do Suá, Vitória – ES denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **ALEXANDRE MARTINS COUTO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.405/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante contratação direta, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de carimbos de diversos tipos, e copias de chaves para atender as demandas das unidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-ES, no exercício de 2022, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid	Quant Anual	Valor Unitário
01	Carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 14 mm x 38 mm	Unid.	35	R\$ 25,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

02	Carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 47 mm x 18 mm	Unid.	10	R\$35,00
03	Carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 58 mm x 22 mm	Unid.	05	R\$50,00
04	Carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 60 mm x 40 mm	Unid.	05	R\$70,00
05	Carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 70 mm x 25 mm	Unid.	05	R\$70,00
06	Carimbo automático quadrado, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 40 mm x 40 mm	Unid.	05	R\$80,00
07	Carimbo numerador automático sequencial e de repetição com 6 dígitos. Medida de impressão 5mmx21mm9REPETIÇÕES 0, 1, 2, 3 e configuração que permite a regulação da quantidade de repetição de carimbagem e dígitos)	Unid.	5	R\$200,00
08	Carimbos rotativos de números com texto. Medida 56mm x 33mm Tamanho Máximo da placa de texto e 5mm altura dos números. Espessura da placa de texto incluindo película autocolante 2,4mm.	Und.	5	R\$100,00
09	Refil para carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível auto entintado, cor: preto, nas medidas 14 mm x 38 mm	Unid.	35	R\$12,00
10	Refil para carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado, cor: preto, nas medidas 47 mm x 18 mm	Unid.	03	R\$15,00
11	Refil para carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado, cor: preto, nas medidas 58 mm x 22 mm	Unid.	03	R\$25,00
12	Refil para carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado, cor: preto, nas medidas 60 mm x 40 mm	Unid.	03	R\$25,00
13	Refil para carimbo automático retangular, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 70 mm x 25 mm	Unid.	03	R\$25,00
14	Refil para carimbo automático quadrado, em borracha plástica transparente e flexível, auto entintado e com refil, nas medidas 40 mm x 40 mm	Unid.	03	R\$20,00



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15	Confecção de chave, conforme modelo, (Yale)	Unid	10	R\$7,00
16	Confecção de chave conforme modelo (tetra)	Unid	10	R\$20,00
17	Substituição de cilindro para chave conforme modelo (Yale)	Unid	03	R\$80,00
18	Substituição de cilindro para chave, conforme modelo (tetra)	Und.	03	R\$90,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.605,00 (Cinco mil, seiscentos e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-ES, na rubrica **1307 – Serviços de Gêneros do Orçamento do**



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Crea-ES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e do aceite da administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor decorrente dessa contratação é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO

8.1. Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, a Contratada deverá substituir o serviço no prazo máximo de 08 (oito) horas, após comunicado do Crea-ES, a contar da data de devolução do mesmo.

8.2. Os materiais deverão seguir os padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT e/ou INMETRO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.1.1. Será exercido por um representante da Administração com devida experiência, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da Contratada através de servidor (a) especialmente designado.

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma estabelecidos no Termo deste Contrato.

10.2. Permitir o acesso da empresa contratada a sede do CREA-ES para que sejam efetuadas as entregas de água mineral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantidades estipuladas no Edital e seus anexos e, ainda:

11.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e anexos;

11.1.2. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhista, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

11.1.3. Entregar os produtos após solicitação no endereço especificado no item 12.4 deste contrato;

11.1.4. Apresentar Nota Fiscal com o valor correspondente da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A solicitação de fornecimento dos produtos será enviada pela Contratante através de e-mail.

12.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cotados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3. Os produtos serão solicitados conforme demanda e não geram obrigação de aquisição pelo Contratante.

12.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis nos horários de 09h as 18h na sede do Crea-ES a Rua Benezath, 48, Edifício SIX – Enseada do Sua – Vitória – ES – Cep 29050-300.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

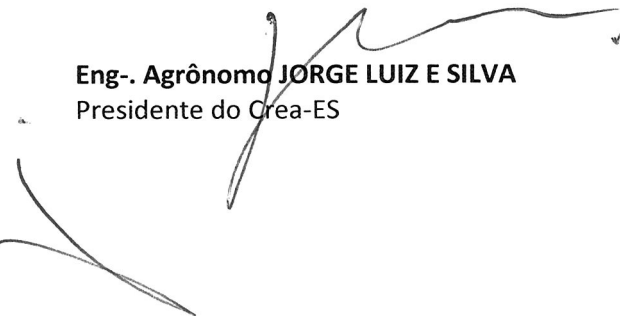
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial ou em seu Sítio Eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

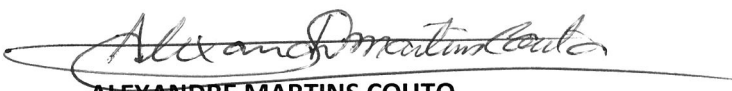
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 03 de Março de 2022.


Eng.º. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES


ALEXANDRE MARTINS COUTO
Alexandre Martins Couto - ME